



**ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA\_**  
ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA – COVID 19

## **MP 927**

Suspensão e parcelamento do FGTS das competências março a maio/2020.

## **MP 932**

Redução em 50% das alíquotas de contribuição previdenciária para as Outras Entidades (Sistema 5S).

## **PORTARIAS ME 139 E 150**

Prorrogação do prazo de recolhimento das contribuições previdenciárias das competências março e abril/2020.

- \_ **Competências abrangidas:** março, abril e maio/2020;
- \_ **Nº de Parcelas:** 6 (seis), pagas de 07/07 a 07/12/2020;
- \_ **Encargos:** não serão cobrados juros e multa;
- \_ **GFIP:** entrega até 20/06/2020, informando os trabalhadores na Modalidade “**1**”;
- \_ **Rescisão de Contrato:** o FGTS da rescisão + FGTS suspenso (março a maio/2020) serão recolhidos em GRRF, dentro do prazo de 10 dias após a rescisão de contrato. Se a rescisão ocorrer durante o pagamento do parcelamento, as parcelas vincendas devem ser antecipadas e pagas no mesmo prazo de pagamento da rescisão.

- \_ **Período:** competências abril, maio e junho/2020;
- \_ **SESCOOP:** de 2,5% para 1,25%;
- \_ **SESI, SESC, SEST:** de 1,5% para 0,75%;
- \_ **SENAI, SENAC, SENAT:** de 1,0% para 0,50%;
- \_ **SENAR – FOLHA DE SALÁRIOS:** de 2,5% para 1,25%;
- \_ **SENAR – PRODUTOR PJ e AGROINDÚSTRIA:**  
de 0,25% para 0,125% sobre a receita;
- \_ **SENAR – PRODUTOR PF:** de 0,20% para 0,10% sobre a receita.

\_ Competências abrangidas pela prorrogação: **março** e **abril/2020**.

\_ Novos vencimentos: março (**20/08/2020**) e abril (**20/10/2020**).

## **Contribuições ABRANGIDAS pela prorrogação:**

- a\_ Encargo patronal de 20% e RAT sobre a folha de salários.
- b\_ Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB.
- c\_ Funrural (parcela patronal) do produtor rural pessoa jurídica e da Agroindústria. Ainda há dúvidas se é possível postergar a contribuição destinada ao SENAR.

Observação\_ a Portaria ME n. 139 prevê, ainda, a postergação do recolhimento da contribuição devida pelo empregador doméstico.

## Contribuições “NÃO” ABRANGIDAS pela prorrogação:

- a\_ Retenções previdenciárias: dos segurados empregados, dos contribuintes individuais, dos prestadores de serviços pessoas jurídicas (11% e 3,5%) e Funrural descontado nas compras dos produtores rurais pessoas físicas.
- b\_ Contribuições destinadas às Outras Entidades (Sistema 5S).
- c\_ Contribuições incidentes sobre o patrocínio e espetáculos desportivos.

Observação\_ para elaboração da DCTFWEB e elaboração do DARF respectivo, o contribuinte que optar pela prorrogação dos recolhimentos deverá selecionar somente as contribuições que serão recolhidas.



**PIS/COFINS**

## Portaria Ministério da Economia nº 139, DOU de 3 de abril de 2020

- \_ Posterga o prazo de recolhimento das contribuições para o PIS e COFINS.
- \_ Efetuando o pagamento até esses novos prazos não haverá a incidência de juros ou multa de mora.

TRIBUTO	PERÍODO DE APURAÇÃO	VENCIMENTO ORIGINAL	VENCIMENTO PRORROGADO
Pis/Cofins – Instituições Financeiras	mar/20	20/04/2020	20/08/2020
	abr/20	20/05/2020	20/10/2020
Pis/Cofins – Demais Pessoas Jurídicas	mar/20	24/04/2020	25/08/2020
	abr/20	25/05/2020	23/10/2020

## Decreto nº 10.318, DOU de 9 de abril de 2020

- \_ Reduz temporariamente a zero as alíquotas das contribuições para o PIS/COFINS e PIS/COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a operação de importação de sulfato de zinco para medicamentos utilizados em nutrição parenteral.



## **Instrução Normativa RFB nº 1.930, DOU 1º de abril de 2020**

- \_ Prorroga para 30/06, o prazo para apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2020, ano-calendário de 2019, pela pessoa física residente no Brasil, previsto anteriormente para 30/04.

## **Instrução Normativa RFB nº 1.934, DOU 7 de abril de 2020**

- \_ Prorroga para 30/06 o prazo para apresentação da Declaração Final de Espólio e da Declaração de Saída definitiva do País, antes previsto para 30/04.

## Instrução Normativa RFB nº 1.932, DOU 3 de abril de 2020

\_ Prorroga o prazo da apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita (EFD-Contribuições).

OBRIGAÇÃO	COMPETÊNCIA	PRAZO ANTERIOR	PRAZO PRORROGADO
EFD – Contribuições	fev/20	15/04/2020	14/07/2020
	mar/20	15/05/2020	
	abr/20	15/06/2020	
DCTF	fev/20	23/04/2020	21/07/2020
	mar/20	22/05/2020	
	abr/20	22/06/2020	

## **Decreto nº 10.305, DOU 1º de abril de 2020**

\_ Reduz para zero a alíquota do IOF incidente sobre as operações de crédito e financiamentos contratadas entre 3 de abril a 3 de julho de 2020.

## Resolução CGSN nº 153, DOU 26 de março de 2020

\_ Prorroga os prazos para apresentação da Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) e Declaração Anual Simplificada para o Microempendedor Individual (DASN-Simei), referentes o ano-calendário de 2019, para 30 de junho de 2020.

## Resolução CGSN nº 154, DOU 3 de abril de 2020

\_ Prorroga os prazos de pagamento dos tributos apurados no âmbito do Simples Nacional:

SIMPLES NACIONAL	PERÍODO DE APURAÇÃO	VENCIMENTO ORIGINAL	VENCIMENTO PRORROGADO
ICMS e ISSQN	mar/20	20/04/2020	20/07/2020
	abr/20	20/05/2020	20/08/2020
	mai/20	22/06/2020	21/09/2020
IRPJ/CSLL, IPI, PIS/COFINS, Contribuição Previdenciária Patronal, ICMS e ISSQN – Microempendedor Individual, Contribuição para Seguridade Social – Microempendedor Individual	mar/20	20/04/2020	20/10/2020
	abr/20	20/05/2020	20/11/2020
	mai/20	22/06/2020	21/12/2020

## Instrução Normativa RFB nº 1.935, DOU 7 de abril de 2020

Ampliou a lista de serviços que são prestados de maneira virtual pelo Chat RFB, passando assim a ser prestados por este canal:

- \_ Cópia de Declarações não disponíveis no e-CAC  
(para contribuintes com Certificado Digital)
- \_ Emissão de GPS (DebCad)
- \_ Orientações – CNPJ
- \_ Orientações – Obra
- \_ Orientações – PGFN
- \_ Orientações – Parcelamento
- \_ Orientações – PER/Dcomp
- \_ Regularização de Débitos Fazendários PJ
- \_ Regularização de Débitos Previdenciários PJ
- \_ Regularização de Parcelamentos PF e PJ
- \_ Regularização de Débitos de ITR
- \_ Simples Nacional
- \_ Protocolo de Processos  
(para contribuintes com Certificado Digital)

## Circular DC/BACEN nº 3.995, DOU 26 de março de 2020

Prorroga o prazo de entrega da declaração de Capitais Brasileiros no Exterior:

- \_ **Data-base 31/12/2019 (Anual):** Prazo final fica estendido para as 18 horas de 1º de junho de 2020; e
- \_ **Data-base 31/03/2020 (Trimestral):** Prazo de entrega será compreendido entre 15 de junho a 15 de julho de 2020.



## CCA BERNARDON CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Rua Visconde do Rio Branco, 477 | Floresta 90220-231 | Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3027-1700 | [cca@cca.com.br](mailto:cca@cca.com.br) | [www.cca.com.br](http://www.cca.com.br)

Consultoria,  
treinamento para gestão administrativa  
e atuação em processos e negócios.

**CCA**  
**BERNARDON**  
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA